



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI N° 3.472, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Altera a redação da Lei Municipal n.º 202/1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso VII, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 202/1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

.....

VII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde sempre que possível, podendo os pagamentos das despesas serem realizadas também pelo Prefeito Municipal, ou pelo Secretário de Governo, ou Vice-Prefeito Municipal ou Tesoureiro Municipal.”

.....

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal N° 202/1991 permanecem em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 26 de janeiro de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo

